

Processo: TC 015.873/2018-8
Natureza: Cobrança Executiva

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio do inciso VIII do art. 3º da Portaria nº 19, de 6/11/2017, publicada no BTCU nº 107, de 7/11/2017.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão Condenatório	Referência
Marcos Tadeu Silva	6/2/2018	3181/2016 – TCU – Plenário, TC 001.035/2015-0, processo originador	9.4 - Aplicação de Multa

3. Seguem abaixo as informações relativas à notificação do responsável:

Acórdão - Objeto	Notificação (Of. /Ed.)	Endereço/Motivo de devolução
3181/2016 – Condenatório	0100/2017	Rua Otília Pereira da Cunha, 830 - Jardim Tavares – CEP: 58.402-120 - Campina Grande - PB Ciência: 08/02/2017
2874/2017 – Recurso de Reconsideração	2450/2017	Rua Otília Pereira da Cunha, 830 - Jardim Tavares – CEP: 58.402-120 - Campina Grande - PB Ciência: 19/01/2018

5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB, em 29 de maio de 2018.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço